



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

MESA DIRETORA
Escola do Legislativo



NOTA TÉCNICA Nº 54/2022-ELEGIS

Brasília, 15 de julho de 2022.

Assunto: Correção de erro material no Projeto Básico

Trata-se de erro material quanto ao valor do investimento informado no Projeto Básico ELEGIS (Doc. SEI n.º 0845398).

Assim, no item 6, parágrafo primeiro, onde se lê "O investimento será de R\$ 10.385,00 (dez mil trezentos e oitenta e cinco reais), dividido em doze mensalidades de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais). Cinco mensalidades serão pagas de agosto a dezembro do ano em curso, com a Nota de Empenho 2022 no valor de R\$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais), e outras sete mensalidades serão pagas de janeiro a julho de 2023, com Nota de Empenho 2023 no valor de R\$ 6.510,00 (seis mil quinhentos e dez reais)", leia-se "O investimento será de R\$ 11.160,00 (onze mil cento e sessenta reais), dividido em doze mensalidades de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais). Cinco mensalidades serão pagas de agosto a dezembro do ano em curso, com a Nota de Empenho 2022 no valor de R\$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais), e outras sete mensalidades serão pagas de janeiro a julho de 2023, com Nota de Empenho 2023 no valor de R\$ 6.510,00 (seis mil quinhentos e dez reais)".

Brasília, 15 de julho de 2022.

GERSON ANDRÉ DA SILVA E SILVA
Consultor Técnico-Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **GERSON ANDRE DA SILVA E SILVA - Matr. 23047**, Consultor(a) Técnico - Legislativo, em 15/07/2022, às 17:03, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 0855105 Código CRC: E550F23E.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Sala 4.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8514
www.cl.df.gov.br - elegis@cl.df.gov.br



PARECER-PG Nº 256/2022-NPLC

Brasília, 20 de julho de 2022.

***ELEGIS – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM EVENTO
DE ATUALIZAÇÃO – LEGALIDADE.***

1. RELATÓRIO

Trata-se de requerimento encaminhado pela Escola do Legislativo do Distrito Federal (ELEGIS), por meio do qual questiona a Procuradoria-Geral a respeito da legalidade da inexigibilidade da "contratação do IPOG - INSTITUTO DE POS-GRADUACAO & GRADUACAO LTDA, CNPJ n.º 04.688.977/0001-02, a fim de ministrar o curso de **MBA Auditoria de Sistemas de Saúde para servidora Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia, matrícula n.º 20929, livre provimento, lotada no Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da CLDF, cargo de Gerente Coordenadora**".

Foi elaborada o Projeto Básico ELEGIS (0845398) em que se descreve precisamente o contrato especificamente quanto ao (a) tipo do curso; (b) tema abordado e sua correlação com o trabalho desenvolvido pelo servidor; (c) cumprimento dos requisitos legais pela empresa, com apresentação de regularidade fiscal, conforme certidões anexadas (Doc. SEI 0845398; 0850437); (d) preço e sua adequação conforme nos termos da pesquisa realizada pela ELEGIS (Doc. SEI 0850435); e (e) motivo que embasa a contratação direta e pagamento do curso às custas da Câmara Legislativa do DF.

O custo do curso será de "R\$ 11.160,00 (onze mil cento e sessenta reais), dividido em doze mensalidades de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais). Cinco mensalidades serão pagas de agosto a dezembro do ano em curso, com a Nota de Empenho 2022 no valor de R\$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais), e outras sete mensalidades serão pagas de janeiro a julho de 2023, com Nota de Empenho 2023 no valor de R\$ 6.510,00 (seis mil quinhentos e dez reais)".

É o relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, importante destacar que a manifestação deste órgão de assessoramento jurídico está limitada ao âmbito jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência dos atos praticados no âmbito desta Casa, nem mesmo analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou financeira do objeto da contratação.

Nesse sentido, a ELEGIS informou que o curso – além de ser oferecido por empresa idônea

com renomados professores – está diretamente relacionado com as atribuições institucionais da servidora *Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia*, em favor da CLDF (FASCAL), inserindo-se nos objetivos de aprimoramento técnico do quadro funcional desta Casa. Veja-se a justificativa apresentada:

“o curso de MBA Auditoria de Sistemas de Saúde foi concebido para integrar ensino e serviço. Por este motivo, ao estruturar o curso, optou-se por buscar equilíbrio entre fundamentos teóricos e aplicabilidade prática. A seleção dos docentes obedeceu a regra: formação acadêmica consistente e vasta experiência em serviços; vide currículos que constam do folder. As disciplinas contam com atividades expositivas, leitura de textos, trabalhos em grupos com estudos dirigidos e estudos de casos, plenário, entre outras, visando o compartilhamento de experiências entre os participantes. Espera-se que a junção de conteúdo inovador e vivência exitosa dos docentes possa contribuir para agregar valor aos participantes, no dia a dia das organizações, além de ser um diferencial competitivo no mercado de trabalho.

Esse curso visa preparar profissionais para atuar nas organizações de saúde, com habilitação no exercício da função de Auditor Interno, em Empresas Prestadoras de Serviço de Assistência Médica e Hospitalar (Hospitais, Clínicas, Laboratórios e outras). O objetivo é capacitar o discente para atuação na área de auditoria em saúde, com diversos potenciais de atuação, desde auditoria de contas e processos assistenciais até as avaliações para o processo de Acreditação Hospitalar.

Ao final do curso, espera-se que o participante esteja preparado para o desafio cotidiano de melhoria da gestão, já que todo corpo docente possui experiência prática em saúde diferenciadas e reconhecidas no cenário nacional. É uma especialização totalmente remota e ao vivo, com interação entre alunos e professores de todo o Brasil”.

Ressaltaram ainda ser “inviável, a competição em razão de ser, aquele evento, específico, único”, especialmente porque “o caráter da singularidade fica estabelecido porque o desempenho dos professores do referido curso de pós-graduação lato sensu é incomparável.” .

Assim, pela análise jurídica, resta demonstrada a notoriedade técnica da instituição e de seu corpo docente, o que caracteriza a hipótese como apta à inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, em função de não ser possível haver competição dada a singularidade do serviço contrato.

Quanto aos custos do evento, há justificativa suficiente quanto ao preço, demonstrando que a quantia exigida está dentro dos valores praticados pelo mercado para cursos semelhantes, conforme atestado na pesquisa

Ainda, há disponibilidade orçamentária, conforme documento SEI 0856774.

A contratada apresentou as certidões de regularidade fiscal.

Contudo, por fim, ressalta-se que ainda não houve a aprovação formal e expressa do custo pelo Ordenador de Despesas. Nesse passo, recomendo sua expressa aprovação como requisito imprescindível de legalidade da contratação direta pretendida.

3. CONCLUSÃO

Portanto, conclui-se que a contratação pretendida caracteriza a situação de inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, mostrando-se inviável a competição ao mesmo tempo em que há justificativa para a escolha do prestador e de seu custo, como exige o art. 26, II e III, da Lei nº 8.666/93.

Ressalta-se, entretanto, que ainda não houve a aprovação formal e expressa do custo pelo Ordenador de Despesas. Nesse passo, recomendo sua expressa aprovação como requisito imprescindível de legalidade da contratação direta pretendida.

Atendida esta recomendação, opina-se pela legalidade da contratação direta, com fundamento no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93.

É o parecer que submeto à apreciação superior.

RAFAEL VACANTI
Procurador Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CARDOSO VACANTI - Matr. 23437, Procurador(a) Legislativo**, em 20/07/2022, às 16:30, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0858532** Código CRC: **5EBDE123**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.28– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8584
www.cl.df.gov.br - pg@cl.df.gov.br



AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E EMPENHO

Modalidade: Inexigível	Referência: Art. 25, II, c/c o art. 13, VI
Programa de Trabalho: 01.128.8204.4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
Subtítulo: 0040 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-ESCOLA DO LEGISLATIVO-DISTRITO FEDERAL	
Elemento de Despesa: 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Saldo Orçamentário Atual (Autorizado):	R\$ 620.000,00
Valores Reservados e Empenhados (este já incluso):	R\$ 198.488,57
Saldo Orçamentário Atual (Disponível):	R\$ 421.511,43
Valor desta Despesa: R\$ 4.650,00 (Quatro Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais)	
Credor:	
04.688.977/0001-02 - IPOG - INSTITUTO DE POS-GRADUACAO & GRADUACAO LTDA	R\$ 4.650,00
Especificação / Observação: Contratação, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO , de instituição, a fim de ministrar o curso de MBA Auditoria de Sistemas de Saúde para servidora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme Projeto Básico ELEGIS (SEI 0845398) e Notas Técnicas 53/2022-ELEGIS (SEI 0851722) e 54/2022-ELEGIS (SEI 0855105).	
Valor Total da Despesa: R\$ 930,00 x 12 parcelas = R\$ 11.160,00	
Valor da Despesa em 2022: R\$ 930,00 x 5 parcelas (agosto a dezembro) = R\$ 4.650,00	
Classificação orçamentária: 339039-48	
Conforme Proposta (SEI 0850434), Instrução NUAQ nº 036/2022 - Inexigibilidade de Licitação (SEI 0855121), PARECER-PG Nº 256/2022-NPLC (SEI 0858532), Despacho GMD (SEI 0858630) e Despacho DAF (SEI 0858767).	
Informamos a disponibilidade orçamentária para obtenção da autorização de despesa e de emissão das Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme detalhado acima.	
Brenda Giordani Fagundes Chefe do Setor de Execução Orçamentária - Substituta	

Ao Ordenador de Despesa, nos termos da instrução precedida, em conformidade com o § 1º do art. 246 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Marcelo Ferreira Vasconcelos
Secretário Executivo da Segunda Secretaria

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nos termos do Art. 42 da LRF, a referida despesa possui disponibilidade de caixa para sua realização.

Autorizo a realização da despesa no valor total de **R\$ 4.650,00 (Quatro Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais)** e a emissão das respectivas Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme solicitado.

Encaminhe-se ao Setor de Execução Orçamentária para as providências decorrentes.

Marlon Carvalho Cambraia
Secretário Geral
Ato do Presidente n.º 43/2019
Ordenador de Despesas
Atos do Presidente n.ºs 46/2019 e 46/2021



Documento assinado eletronicamente por **BRENDA GIORDANI FAGUNDES - Matr. 23326, Chefe do Setor de Execução Orçamentária - Substituto(a)**, em 21/07/2022, às 15:20, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente n° 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal n° 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FERREIRA VASCONCELOS - Matr. 21490, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 21/07/2022, às 18:17, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente n° 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal n° 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARLON CARVALHO CAMBRAIA - Matr. 22302, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 21/07/2022, às 19:06, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente n° 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal n° 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 0859265 Código CRC: 8CA3F76F.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.3 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8564
www.cl.df.gov.br - seo@cl.df.gov.br

00001-00026607/2022-13

0859265v2